



OBSERVATÓRIO
GÉNERO E VIOLÊNCIA ARMADA
CES - Centro de Estudos Sociais - UC.PT



Portugal aprova o Plano de Acção Nacional sobre a Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança

A um mês de nono aniversário da Resolução do Conselho das Nações Unidas 1325 (2000), Portugal é um dos mais recentes países a adoptar um Plano de Acção Nacional, reconhecendo os impactos específicos das guerras contemporâneas nas vidas das mulheres e os esforços encetados para os prevenir, combater e mitigar.

A Rede de Mulheres da IANSA (*International Action Network On Small Arms*) e o OGiVA (Observatório sobre Género e Violência Armada, Universidade de Coimbra) aplaudem a aprovação do Plano de Acção português, bem como o processo participativo que levou ao seu desenvolvimento, que incluiu uma consulta pública alargada.

O Plano de Acção (2009-2013) assenta no reforço da participação e representação das mulheres nos esforços de promoção da paz e segurança; na promoção do *mainstreaming* de género nos sectores da segurança (missões de manutenção de paz e reforma do sistema de segurança) e ajuda ao desenvolvimento; e no reforço da protecção de mulheres e raparigas em zonas de conflito e pós-conflito.

Especificamente, o Plano de Acção contempla mecanismos de implementação, monitorização e avaliação de cinco objectivos principais:

- 1) Aumentar a participação de mulheres e integrar a dimensão da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz e a todos os níveis de tomada de decisão.
- 2) Fomentar a construção de capacidades de todas e todos os envolvidos nos esforços de construção da paz, assistência humanitária e ajuda ao desenvolvimento em matéria de igualdade de género e violência de género, assim como outros aspectos abrangidos pelas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 (2000) e 1820 (2008).
- 3) Promover e proteger os direitos humanos das mulheres em zonas de conflito armado e cenários de pós-conflito, tendo em consideração a prevenção e eliminação da violência com base no género e a promoção da capacitação das mulheres.
- 4) Investir na produção e disseminação de conhecimento sobre questões relacionadas com mulheres, paz e segurança, incluindo a sensibilização das pessoas responsáveis pela tomada de decisões e do público em geral neste domínio.
- 5) Garantir a participação da sociedade civil na implementação da Resolução 1325.

Apesar dos passos positivos tomados no sentido de dar resposta às inseguranças vividas por mulheres e meninas em contextos de guerra e pós-guerra, o Plano de Acção português fica aquém das expectativas suscitadas pelo reconhecimento de que “Portugal interpreta a Resolução n.º 1325 (2000) de uma forma abrangente, o que inclui, para além da abordagem aos conflitos armados e ajuda humanitária, a promoção interna de coerência e articulação das políticas nacionais de desarmamento e de controlo de armas ligeiras, de segurança pública e de combate à violência de género na defesa dos direitos humanos, incluindo os das mulheres, raparigas e meninas”.

Como foi enfatizado pela IANSA e pelo OGiVA durante a consulta pública do Plano de Acção, as ameaças e inseguranças vividas pelas mulheres e meninas, em particular as

resultantes da disseminação e uso indevido de armas de fogo, são comuns a vários contextos (guerra, pós-guerra e paz formal). Consequentemente, a atenção e resposta eficaz a estas expressões violentas e respectivas ligações internacionais beneficiaria com uma interpretação e implementação mais ampla da Resolução 1325, que abrangesse igualmente os Estados pacíficos, particularmente os caracterizados por níveis significativos de violência armada. Nesse sentido, além de considerar a Resolução 1325 no campo da política externa, Portugal deveria ter em atenção o *continuum* de violências no seu contexto interno, contemplando a inclusão da análise do fenómeno da violência armada, prevenção e estratégias de combate em outros sectores.

No plano internacional, particularmente, ao nível bilateral, Portugal poderia levar a cabo mais esforços de modo a promover e contribuir para o desenvolvimento de políticas adequadas, estratégias e legislação que previnam a violência armada, incluindo a violência doméstica armada, e que protejam as suas vítimas. Ao mesmo tempo, deveria garantir a integração sistemática da dimensão de género em projectos e programas de desenvolvimento, bem como capacitar os actores do desenvolvimento para esta dimensão. Outras medidas a serem tomadas incluem o fortalecimento das medidas já existentes no que respeita à reforma do sector de segurança e programas de DDR e o reforço das dinâmicas comunitárias respeitadoras dos direitos humanos de acesso à justiça e de desenvolvimento de políticas de segurança de proximidade.

Ao nível multilateral, Portugal, juntamente com os outros Estados, deveria aprofundar os seus compromissos para com medidas abrangentes de controlo de armas, nomeadamente através do apoio inequívoco a um tratado internacional sobre comércio de armas (*ATT – Arms Trade Treaty*), ao Programa de Acção das Nações Unidas para Prevenir, Combater e Erradicar o Comércio Ilícito de Armas Ligeiras e de Pequeno Porte, bem como às suas conferências/declarações regionais.

Ao nível nacional e local, estes esforços deveriam aliar-se a um compromisso para com o apoio à investigação e desenvolvimento de políticas e programas destinados a diminuir e prevenir a violência armada (ao nível da oferta e da procura), em articulação com as medidas tomadas ao nível internacional.

Outro aspecto crucial a ter em conta seria o aperfeiçoamento da legislação nacional sobre posse e uso de armas, nomeadamente através da introdução de critérios mais rígidos que excluam a atribuição de licenças a pessoas com historial de violência no lar ou na comunidade, e que tenham em conta as motivações declaradas para requerer uma licença, o contexto e a probabilidade de uso indevido. De forma a garantir programas bem sucedidos de combate à violência doméstica, seria importante levar a cabo uma harmonização entre a legislação sobre armas de fogo e a legislação sobre violência doméstica, incluindo a remoção e a não atribuição de licenças a acusados de violência doméstica e àqueles sob medidas de segurança, bem como introduzindo medidas de salvaguarda, tais como cláusulas que exijam o consentimento e aprovação dos companheiros e companheiras para a posse de armas. Países com este tipo de harmonização, como por exemplo o Canadá, a Austrália ou Trinidad e Tobago, registaram um declínio significativo das taxas de homicídio, em particular, no que diz respeito aos homicídios de mulheres (40% a 57%).

Outros dos passos importantes para prevenir e diminuir a violência social são o alargamento dos públicos abrangidos pelas iniciativas destinadas a prevenir a combater a proliferação de armas ligeiras, tradicionalmente dirigidas aos jovens do sexo masculino; bem como apoiar planos nacionais de desarmamento da sociedade civil e de destruição de armas ligeiras e aumentar a responsabilização e a formação dos agentes de manutenção da ordem.

Se a 1325 e o Plano Nacional de Acção fossem interpretados desta forma, teríamos um instrumento adicional, apoiado por Estados Membro das Nações Unidas, melhor preparado para reforçar a prevenção da violência nas nossas sociedades.